

## **CRÉDITO PIS E COFINS EM FAVOR DOS FILIADOS DO SEAC/BA**

O Supremo Tribunal Federal, em julgamento realizado em 09/11/2005, decidiu pela inconstitucionalidade da alteração da base de cálculo do PIS e da COFINS, contida no parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº. 9.718/98, de maneira a retirar da base de cálculo das referidas contribuições todas as receitas que não representam efetivamente o faturamento obtido pelas atividades comerciais, tais como, os reajustes contratuais, as receitas decorrentes de aplicação financeira e as receitas não operacionais.

Em virtude dessa decisão do STF, o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia – SEAC/BA**, em ação ajuizada em favor de seus filiados, obteve o direito de todas as empresas pertencentes à categoria reaverem os valores do PIS e da COFINS, que foram recolhidos na sistemática da Lei nº. 9.718/98, desde 2001 até os dias atuais.

A **Monteiro e Monteiro Advogados**, oferece aos filiados do **SEAC/BA** a viabilização do aproveitamento dessa decisão através de elaboração de cálculos para apuração do crédito, compensação, bem como, orientação e assessoria ao associado, com completo suporte contábil e jurídico, até a extinção do crédito.

**Documentos Necessários:** Contrato Social, Procuração, DARF's do PIS e da COFINS recolhidos desde dez/2001 até os dias atuais, Declarações do Imposto de Renda do período acima ou DCTF, a fim de comprovar a origem da receita tributada, e certidão de filiação ao **SEAC/BA**.

Para outras informações, o associado poderá entrar em contato com o Sindicato, ou com o próprio escritório através dos seguintes canais de comunicação: [guedes\\_monteiro@hotmail.com](mailto:guedes_monteiro@hotmail.com), fone (71) 8256-0188 e [reginaaleixo@monteiroefilho.com.br](mailto:reginaaleixo@monteiroefilho.com.br), fone (81) 2121-6483.